

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO - EMATER-DF	
Processo 072.000.460/2017	
Dispensa de licitação nº 41/2017 Cotação eletrônica nº 31/2017	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo
GRUPOS	44 - Material de Sinalização Visual e Afins

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de plástico e cordão para crachá.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente aquisição é necessária para atender as demandas dos estagiários contratados pela EMATER-DF, nas modalidades de estágio curricular obrigatório e estágio extracurricular,

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO:

- 3.1 A estimativa de custo para aquisição dos materiais é de R\$ X (X). Planilha de custo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLÁSTICO PARA CRACHÁ - Descrição: Plástico para plastificação polaseal transparente com solda - Crchá. Espessura: 0,0070 (175M), Medidas: 59x86mm. Unidade de fornecimento: cento (100 unidades). Total 400 unidades (100x4)	Pacote com 100 unidades	4	9,83	39,32
2	CORDÃO PARA CRACHÁ - Descrição: Cordão feito em 100% poliéster antialérgico, presilha tipo jacaré, na cor verde escuro e personalizado em 1 ou 2 lados, com até 2 cores; Medidas: comprimento padrão de 85 cm ou conforme necessidade do cliente; Largura: entre 11 e 15 mm. Características: personalizado (frente e verso) com a logotipo da EMATER-DF e inscrição "EMATER-DF" na cor branca, com jacaré terminal de solda e regulador bolinha de 5 (cinco) mm, conforme condições, especificações, especificações e quantitativos a seguir estabelecidos. Unidade de fornecimento: 50 unidades. Total de 200 unidades (50x4)	Pacote com 50 unidades	4	146,16	584,67
TOTAL GERAL				R\$ 623,99	

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

- 4.1. **Local de entrega:** Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF CEP: 70.770.915 Brasília-DF, das 8 às 12h e das 13 às 17h.
- 4.2. **Prazo para entrega:** Os materiais deverão ser entregues em parcela única, às expensas da empresa vencedora, em até **10 (dez) dias** após a emissão da nota de empenho;

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, em conformidade com a legislação vigente;
- 5.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo icms 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 5.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;
- 5.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no Distrito Federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Como condição de habilitação da empresa licitante, esta deverá apresentar declaração atestando que não possui **em seu quadro societário**, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas conforme exigidos neste Projeto Básico e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados;
- 7.3. Efetuar a substituição dos objetos que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como apresentar defeituosos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da notificação;
- 7.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;
- 7.5. Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;
- 7.6. Cumprir prazos e condições estipulados neste Projeto Básico, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;
- 7.7. Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas da Contratação;

- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 8.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Contratação;
- 8.4. Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Projeto Básico, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;
- 8.5. Fiscalizar e zelar pelo cumprimento da Aquisição.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

10. DO FORO:

- 10.1. Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 10.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

11. DO FORO:

- 11.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5);
- 11.2. Este documento foi elaborado conforme os princípios da lei nº 8.666/93 e suas atualizações com vistas a viabilizar a instrução processual do objeto a ser contratado pela EMATER-DF.

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2017.

DANIELLA MOREIRA DE CARVALHO
Gerente de Compras, Material e Patrimônio

LARISSA GOMES DIAS
Requisitante

JULIANA SILVEIRA MATSUURA
Responsável pela Elaboração



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO
FEDERAL- SEAGRI -DF
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL –
EMATER-DF





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO
FEDERAL- SEAGRI -DF
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL –
EMATER-DF

